ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI Nº 525/78

Autoriza o Órgão Executivo Municipal a celebrar CONVÊNIO ou CONTRATO com o Govêrno do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Educação e Cultura e dá outras providências.

ALECRIDES SANT'ANNA DE MORAES, Prefeito Municipal de Santo Augusto, RS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Órgão Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio ou Contrato com o Govêrno do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Educação e Cultura, objetivando o recebimento da importância global de Cr$ 113.000,00 (Cento e treze mil cruzeiros), como auxílio financeiro a ser aplicado nas obras de REFORMA da unidade de primeiro grau, pertencente a rede Escolar do Município, " ESCOLA MUNICIPAL JOÃO XXIII", sita na localidade de Vila Coroados, distrito de São Valério, município de Santo Augusto-RS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, AOS 29 DE DEZEMBRO DE 1978-

Bel. Alecrides Sant'Anna de Moraes
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se

Egmar Umberto Sant'Anna de Moraes
Chefe do Gabinete